



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

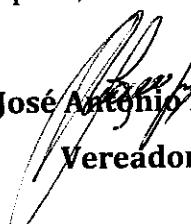


## EMENDA N° 5 AO PROJETO DE LEI N° 36/2018

Suprime o art. 12º do projeto.

Justificativa: O art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) determina que o projeto de lei orçamentária anual deva ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Assim, não pode artigo de Lei Orçamentária modificar aquelas referidas Leis. Ou seja, dentre a tríade orçamentária, a LOA deve respeitar os mandamentos insculpidos no PPA e na LDO.

Cordeirópolis, 13 de novembro de 2018.

  
José Antônio Rodrigues  
Vereador MDB

PROTOCOLO Nº 01510/2018  
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
DATA: 14/11/2018 HORA: 09:05  
Autoria: José Antônio Rodrigues  
Assunto: Suprime o art. 12º do projeto.